



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 20

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 1961, decretou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal a Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos:

- 1 - Assessor Jurídico, Isolado, de provimento efetivo, Padrão "E";
- 1 - Escriturário, de carreira, de provimento efetivo, Padrão "J";
- 1 - Motorista, Isolado, de provimento efetivo, Padrão "G".

Art. 3º - Constitui impedimento para a nomeação de Assessor:

- a) - estar filiado a agremiação partidária;
- b) - ser procurador de concessionária de serviços públicos;
- c) - ser advogado ou procurador do Estado, da União, do Município, de autarquias ou de entidades parastatais;
- d) - ter sido condenado em processo criminal, - com sentença com trânsito em julgado.

Art. 4º - Os cargos de Assessor Jurídico e de Escriturário serão preenchidos mediante concurso de títulos e provas.

Art. 5º - O Presidente da Câmara baixará a regulamentação que se fizer necessária ao funcionamento da Assessoria criada por esta resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Resolução nº 89 - Fls. 2 - Proc. 11.221)

Art. 6º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria de orçamento.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

João Gedeon Ferraz

Dr. José Gedeon Ferraz,
Presidente.

Alberto da Costa

Alberto da Costa,
1º Secretário.

Antônio Sacramani

Antônio Sacramani,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

Virgílio Ferriselli

Virgílio Ferriselli,
Secretário Administrativo.